LEI Nº 2226/01 DE 27 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: aliena bem imóvel pertencente ao Município.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alienar um imóvel localizado a rua Monsenhor Nakamura, nesta cidade, compreendido dentro das medidas e confrontações: pela frente divide com a referida rua, medindo 85,00 metros; pelo lado direito de quem de frente olha para o terreno, confronta com propriedade de Vilma Miyuki Tachibana e outros medindo da frente aos fundos 45,00 metros; do lado esquerdo de quem de frente olha para o terreno, confronta com a rua Antônio Louzada Marzabal medindo 45,00 metros e nos fundos confronta com a Associação cultural, Esportiva Nipo Brasileira, medindo 85,00 metros, totalizando uma área de 3.825,00 m2., a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o qual se destinará a construção de uma delegacia da Policia Civil.
Parágrafo 1º - A área referida no caput, deverá ser utilizada exclusivamente para a construção de delegacia, não podendo, em hipótese alguma, ser transformada em presídio ou outra unidade do gênero.
Parágrafo 2º - Com relação as vias que margeiam a área, o prédio devera Ter um recuo mínimo de 5(cinco) metros.
Parágrafo 3º - A delegacia referida no caput, não poderá abrigar presos transferidos de outras unidades e que estejam cumprindo pena.

Artigo 2º - Pela alienação do imóvel, fica o Poder Executivo autorizado a receber em troca um terreno localizado a rua Arthur Boigues, divisando de um lado com a rua Santos Dumont, pelos fundos com áreas de Kiomi Yoshike e Antônio Ignes da Silva e pelo lado esquerdo com área de João Fernandes Mochon, num total de 1.436,70 m2, contendo ainda uma construção de alvenaria medindo 488,69m2.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Alvares Machado, em 27 de junho de 2001.

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Pm na data supra.

Nélio Carlucci
Secret.Adminis.